



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
G A B I N E T E

PORTARIA Nº 063 /2.008 – GAB

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 26 da Constituição Federal, do Art. 43 do Decreto nº 24.643, de 10 de junho de 1.934, do item "6" alínea "m", inciso III Art. 4º do Cap. III da Lei Estadual nº 12.603, de 07 de abril de 1.995, do Cap. II, Art. 10, da Lei Estadual nº 13.123, de 16 de julho de 1.997 e do que consta o Processo nº 17001754/2006– 11.074, **RESOLVE:**

Art. 1º - Prorrogar a pedido do Usuário, **por um ano**, contado a partir de **26 de dezembro de 2007**, o **prazo para início da captação industrial**, concedido no Parágrafo Único, Artigo 1º, da Portaria nº 934/2006-GAB, de **26 de dezembro de 2006**, que outorgou a **PCA – PROCESSADORA DE CANA DE AÇÚCAR PIRACANJUBA S/A.**, com sede à Rua 9, S/N, Quadra G-11, Lote 01, 3º andar, Sala 03, Setor Oeste, no município de Goiânia, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ nº 08.211.182/0001-51, por **06 (seis) anos**, o uso das águas do **Ribeirão São José**, no trecho localizado nas **Fazendas Boa Vista, Piracanjuba, Laginha e Quatiguá**, denominada **Fazenda Santo Antônio da Bela Vista**, no município de **Piracanjuba**, Estado de Goiás, para derivação durante **24 (vinte e quatro) horas diárias**, totalizando **6.816 (seis mil, oitocentos e dezesseis) horas por ano**, de até **96 l/s (noventa e seis litros por segundo)**, para uso em indústria sucroalcooleira.

Art.2º - Ficam mantidos os demais artigos da Portaria retro citada.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos **30** dias do mês de **Janeiro** de 2.008.

JOSÉ DE PAULA MORAES FILHO
Secretário

HARLEN INÁCIO DOS SANTOS
Superintendente de Recursos Hídricos